



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 019/92

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda para aquisição de material à CAPELA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, de Colônia Coronel Queiróz e toma as demais providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna pública que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 24/91, de 27 de junho de 1991, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), artigo 8º, inciso III, alínea "b" (subvenções sociais), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), à Capela Nossa Senhora de Fátima, de Colônia Queiróz, distrito de Virmond, neste Município.

Art. 2º. A ajuda mencionada no artigo 1º desta Lei, será destinada à aquisição de material para as obras da Capela Nossa Senhora de Fátima de Colônia Coronel Queiróz, distrito de Virmond, neste Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de maio de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal